



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 5.284 DE 18 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei 2,978, de 12 de julho de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – Do Governo Municipal e indicados pelo Chefe do Executivo:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Titular: Camila Zerlin Segura
Suplente: Mayara Witt Said
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Márcia Aparecida Róvero Cardoso
Suplente: Eline de Oliveira Moda
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Rosana Zaccarelli Falcão Dias
Suplente: Gustavo Felix Marçon
- d) Representantes das Secretarias Municipais de Administração e Finanças.
Titular: Francisco Corradi
Suplente: Benedito Aparecido Destro



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

e) Representantes das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Esporte, Lazer e Juventude.

Titular: Maycon Salve Angelino

Suplente: José Luis Jacomini

II – Da Sociedade Civil.

a) Representantes do Sindicato e/ou Associação de Aposentados.

Titular: Vera Lúcia Meschiato

Suplente: Vicente Alexandre Teixeira

b) Representantes de organização de grupo de movimento do idoso.

Titular: Aurea Geroldi Nunes

Suplente: Marina Mari Mansano

c) Representantes de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

Titular: Luis Antonio Donatelli

Suplente: Luiz Antonio Zanetti

d) Representantes de entidade que comprove possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Titular: Eivaldo Batista Soares

Suplente: Antonio Gessio Minutti Junior

e) Representantes da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

Titular: Lucinei Aparecida Minutti

Suplente: Rosangela Maria Gerin

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto o desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 3º - As competências do Conselho Municipal de Direitos do Idoso estão descritas na Lei 2.978, de 12 de julho de 2011.

Parágrafo único – A função de membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
18 de maio de 2017.

O Prefeito,



JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.



ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos